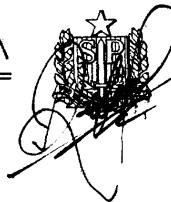




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



.. N.º  
SSUNTO :

## LEI Nº 210

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros,  
Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, os seguintes auxílios e subvenções:

|                                                                   | Cr.\$     |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|
| I - Ao Tiro de Guerra 19 .....                                    | 20.000,00 |
| II - À Casa da Criança e Mãe Pobre .....                          | 35.000,00 |
| III - Ao Posto de Puericultura .....                              | 18.000,00 |
| IV - Ao Orfanato "Nosso Lar" .....                                | 50.000,00 |
| V - À Sociedade São Vicente de Paulo .....                        | 10.000,00 |
| VI - Ao Roupão de "Santa Rita" .....                              | 3.000,00  |
| VII - À indigentes .....                                          | 20.000,00 |
| VIII - Aos Serviços de Caixas Escolares .....                     | 18.000,00 |
| IX - Ao Educandário D. Maria Leonor .....                         | 6.000,00  |
| X - À Comissão Municipal de Esportes .....                        | 5.000,00  |
| XI - Ao Grêmio Teatral "Leopoldo Fróes"....                       | 12.000,00 |
| XII - À Escola Técnica de Comércio de Garça.                      | 5.000,00  |
| XIII - À Caixa Beneficente Sanatório Aymores.                     | 2.000,00  |
| XIV - À Caixa Beneficente Sanatório Pirapitingui .....            | 1.000,00  |
| XV - À Caixa Beneficente Sanatório Cocais..                       | 1.000,00  |
| XVI - Aos Sanatórios Populares Campos do Jordão .....             | 1.800,00  |
| XVII - À Cruzada Bandeirante Contra a Tuberculose .....           | 200,00    |
| XVIII - Ao Hospital Espirita de Marília .....                     | 6.000,00  |
| XIX - Ao Hospital dos Pobres de Garça .....                       | 50.000,00 |
| XX - Para construção da Santa Casa de Misericórdia de Garça ..... | 75.000,00 |
| XXI - Ao estafeta do Correio de Jafa .....                        | 2.400,00  |
| XXII - Ao estafeta do Correio de Santa Theresinha .....           | 2.400,00  |
| XXIII - Ao estafeta do Correio de Alvinandia..                    | 2.400,00  |
| XXIV - Ao Grêmio Estudantil "Castro Alves"...                     | 5.000,00  |
| XXV - À Associação Brasileira de Municípios.                      | 2.500,00  |
| XXVI - Ao Abrigo dos Velhos de Garça .....                        | 40.000,00 |

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º - Afim de fazer face à diferença constante - da verba 8-38-4- Despesas Diversas - Item I - Auxílio à Caixas Escolares e item IV - Auxílio ao Grêmio Teatral "Leopoldo Fróes", fica aberto, na Diretoria de Contabilidade um crédito suplementar de Cr.\$ 12.000,00.

segue



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



.. N.º  
SSUENTO :

LEI Nº 210

- fls.2 -

Art. 4º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxílio previsto no item XXVI, do artigo-1º desta lei.

Art. 5º - A cobertura dos créditos constantes dos artigos 3º e 4º desta lei, far-se-á com os seguintes recursos:

a) - com a anulação parcial da verba 8-33-0-item III, do orçamento vigente, em Cr.\$ 12.000,00.

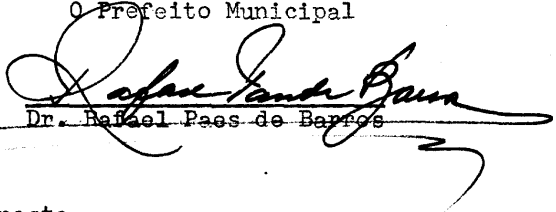
b) - com o excesso, da arrecadação da quota prevista no artigo 20º da Constituição Federal, de Cr.\$ 40.000,00.

Art. 6º - As Caixas Escolares, do Grupo Escolar "Professor João Crisóstomo" de Garça e Grupo Escolar de Garça, distribuirão em conjunto, aos alunos reconhecidamente pobres, a quantia - de Cr.\$ 3.000,00 em calçados, para que possam tomar parte nas festividades de 7 de Setembro.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de agosto de 1952

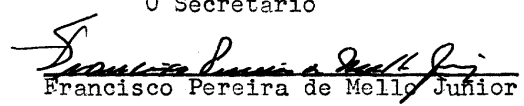
O Prefeito Municipal

  
Dr. Rafael Paes de Barros

Registrada e publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

Garça, 29 de agosto de 1952

O Secretário

  
Francisco Pereira de Mello Junior